



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500



**TERMO ADITIVO Nº 03/2018**

**Processo Administrativo nº 13/25/01294**

**Interessado:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV

**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 01/2013

**Termo de Contrato:** nº. 19/2013

**Objeto:** Prestação de serviços de atendimento e apoio administrativo, com fornecimento de sistema de controle de acesso com instalação de painel eletrônico de senhas e sistema de monitoramento eletrônico integrado.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.889/0001-10, denominada CONTRATADA, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO**

- 1.1. Fica aditado o valor do contrato inicial, já reajustado, no percentual de 2,9473% (dois inteiros, nove mil e quatrocentos e setenta e três milésimos por cento), válido a partir de 15/01/2018.
- 1.2. Fica prorrogado o prazo contratual até 12 (doze) meses a contar de 15/01/2018.

**SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 657.548,04 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), para 12 meses.

**TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. A despesa referente ao presente Termo Aditivo será previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.2019.4113.33.90.39.04.601000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

---

**QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A Contratada apresenta garantia contratual no valor total de R\$ 32.877,40 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor reajustado, a ser recolhida junto à Diretoria Financeira do CAMPREV.


**QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de janeiro de 2018.

**CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas**

  
José Ferreira Campos Filho  
**Diretor Presidente**

  
**Gocil Serviços Gerais Ltda.**

Welder Motta Peçanha  
**Sócio Administrador**